



DIRETRIZ NACIONAL CNBC 03-13, 2ª EDIÇÃO 2018
(substitui a norma nacional CNBC 0313)

**DIMENSIONAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO
DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS e GUARDA-VIDAS.**

1º Edição Junho 2015

2º Edição Junho 2018

Brasília-DF
Junho 2018

ÍNDICE

03 - Introdução

05 - Definições

07 - Conceitos e princípios adotados

09 - Capítulo I – Serviços de Bombeiros / Implantação e adequação de Serviços e Equipes de Bombeiros

09 - Dimensionamento em serviços privados e composição das equipes de trabalho

10 - Índice de Classificação de Risco IC.

14 - Dimensionamento em serviços públicos em Municípios, comunidades e rodovias.

14 - Dimensionamento de equipes em serviço municipal de Bombeiros em atendimento público urbano, industrial, rural e ambiente natural.

15 - Dimensionamento de equipes em serviços de Bombeiros em Concessionárias de rodovias, em atendimento público rodoviário na via e imediações.

16 – Dimensionamento de equipes em serviços de Bombeiros em atendimento urbano ou rural em edificações e áreas abertas ou fechadas em indústrias, comércio, serviços e eventos com grande concentração de pessoas.

21 - Capítulo II - Implantação e adequação de Serviços e Equipes de Guarda Vidas

21 - Composição das equipes de trabalho

23 - Dimensionamento em piscinas e ambiente aquático controlado

24 - Dimensionamento em ambiente aquático natural

26 - Anexo informativo: Justificativas.

Diretriz Nacional CNBC 03-2013, 2ª Edição 2018.
Tema: Dimensionamento de Equipes e Serviços de Bombeiros e Guarda-vidas
Confidencialidade: distribuição e acesso públicos.
Distribuição: cnbc.org.br

Diretriz Nacional CNBC 03-2013 - Edição 2018

DIMENSIONAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS E GUARDA-VIDAS.

Introdução:

O Conselho Nacional de Autorregulamentação de Bombeiros Civis, Pessoal e Serviços de Prevenção e Resposta às Emergências - CNBC Brasil, é a principal entidade independente e não governamental de aceite voluntário em nível nacional pela defesa e desenvolvimento da profissão e setor, produzindo e divulgando conhecimento na área através de modelos e diretrizes CNBC, pareceres e consultas, campanhas e artigos com acesso público e gratuito em portal institucional.

A excelência dos trabalhos do CNBC conquistam acreditação do mercado e de profissionais da área em todo País, que voluntariamente e por conscientização adotam os preceitos do CNBC como padrão de qualidade e critérios em licitação ou requisitos em processos seletivos.

Os trabalhos do CNBC já conquistaram respeito além-mar, chegando a receber menção internacional do Núcleo dos Antigos Bombeiros Ultramarinos Portugueses, aqui no Brasil há interesse de legisladores em tornar as Diretrizes Nacionais do CNBC obrigatórias por força de lei.

Esta Diretriz não pretende ser absoluta ou esgotar o tema, mas servir como parâmetro de aplicação única ou complementar sobre os critérios mínimos ao seguro e eficaz exercício da profissão para quem a exerce e a sociedade ao qual serve.

Anterior a esta Diretriz Nacional do CNBC, revolucionária pela forma como trata o tema, as antigas referências limitavam o dimensionamento de Bombeiros apenas a um único critério “carga incêndio em relação a área”, num conceito insuficiente que objetivamos evoluir com esta publicação e sua adoção pelo mercado, autoridades e toda sociedade, oferecendo uma visão mais clara sobre a profissão e melhor entendimento ao papel do profissional na sociedade.

A saber, Bombeiros não são profissionais de ação exclusiva em incêndios, mas sim de “prevenção e resposta a emergências”, entende-se prevenção e resposta como “toda e qualquer situação de emergência” que possa surgir em seu local ou área de trabalho, seja de origem natural ou não, interna ou externa.

Vale saber ainda que Bombeiro ou Bombeira é a pessoa em condição civil ou militar, que com formação para tal, exerce a profissão em ações de prevenção e resposta a emergências em

atendimento público ou privado, em municípios, empresas e comunidades, em serviço remunerado ou voluntário em todas as áreas e formas de exercício da profissão, limitando sua atuação a sua segurança, ao seu nível técnico, conhecimentos e perícia, aos equipamentos, recursos e meios disponíveis, conforme os planos, protocolos e responsabilidades que lhe são atribuídos e respaldados por seu empregador dentro dos preceitos do exercício da profissão.

É autorizado e incentivado a municípios, empresas e comunidades adoção e uso desta Diretriz que como os demais preceitos do CNBC são de aceite voluntário exceto por força de lei que a eleja como obrigatória.

Menção e agradecimentos:

A toda comissão técnica e coloradores em todo Brasil e além de nossas fronteiras que se dedicaram por quase dois anos para que esta Norma seja um dos mais importantes documentos de referência no País.

A todas os profissionais, empresas e instituições que voluntariamente adotam os preceitos do CNBC colaborando para defesa e desenvolvimento da profissão e de todo setor.

Aos parlamentares que adotam os parâmetros do CNBC como referência em legislações, colaborando para geração de empregos e políticas por melhor ensino profissionalizante, emprego no setor e segurança por proteção e resiliências em prevenção e resposta a emergências em municípios, empresas e comunidades, demais autoridades do poder público, estudantes e profissionais da área que acreditam e elegem o CNBC como entidade de autorregulamentação do setor.

Brasília- DF 01/06/2018

Ivan Campos – Presidente CNBC
Bombeiro Nível 3 – CNBC 010001

Conselho Nacional de Autorregulamentação Bombeiros Civis, Pessoal e Serviços de Prevenção e Resposta às Emergências – CNBC Brasil - cnbc.org.br

Entidade independente não governamental de autorregulamentação e aceite voluntário. Pela defesa e desenvolvimento do setor das profissões e serviços de prevenção e resposta às emergências, Desde 05/2011 CNPJ 13.559.047/0001-31
Sede: Ed. Assis Chateaubriand, BL 1, SL 717, Escritórios Brasília, PC 27
SRTVS, QD 701, CJ L, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70340-90

Tel 61 4063-8790
Cel./Whats 55 61 99200-2140

Definições:

Ambiente natural: Parques e áreas de conservação ambiental, com acesso restrito ou não ao público, protegidas como reservas ecológicas ou liberadas para exploração e desmatamento.

Áreas de transporte: Porto, Aeroporto, Terminais de trens e ônibus, destinados a pessoas, animais ou cargas.

Áreas indústrias: construções em área terrestre ou aquática destinada a produção ou beneficiamento, incluindo áreas de cultivo ou beneficiamento no agronegócio.

Banhista: Pessoa que em situação de lazer, desporto ou labor esteja em ambiente aquático natural ou artificial, aberto ou fechado que pode estar em situação de salvamento aquático.

Bombeiro ou Bombeira: pessoa em condição civil ou militar, que com formação para tal, exerce a profissão de Bombeiro em ações de prevenção e resposta a emergências em atendimento público ou privado, em municípios, empresas e comunidades, em serviço remunerado ou voluntário em todas as áreas e formas de exercício da profissão, limitando sua atuação a sua segurança, ao seu nível de conhecimentos e perícia, aos equipamentos disponíveis e aos protocolos e responsabilidades que lhe são atribuídos e respaldados por seu empregador dentro dos preceitos do exercício da profissão.

Bombeiro Civil: termo usado a fim de diferenciar o civil do militar que exerce a profissão de Bombeiro, o Bombeiro Civil possui diversos sinônimos conforme sua área de atuação como Bombeiro Comunitário, Bombeiro Industrial, Bombeiro Voluntário, Bombeiro Municipal, Bombeiro de Aeródromo e tantos outros. Considerando que toda pessoa por natureza é civil, adotamos apenas o termo Bombeiro ou Bombeira para definir o civil que exerce a profissão.

Bombeiro nível 1 – Pessoa que possui a qualificação profissionalizante de nível básico como Bombeiro(a), integra equipes de trabalho atuando na execução das atividades de baixa complexidade sob supervisão direta do Bombeiro nível 2 ou 3.

Bombeiro nível 2 - Pessoa que possui formação profissionalizante de nível médio Técnico como Bombeiro ou equivalente, ou qualificação profissionalizante de nível básico como Bombeiro mais curso Técnico de nível médio em área relacionada ao exercício da profissão, atuando na execução das atividades de baixa e média complexidade, pode ser coordenador de equipe de trabalho, atua sob supervisão direta do Bombeiro nível 3.

Bombeiro nível 3 - Pessoa que possui formação profissionalizante de nível superior Bacharel como Bombeiro ou equivalente, ou qualificação profissionalizante de nível básico como Bombeiro mais curso de graduação de nível superior em área relacionada ao exercício da profissão, atuando na execução das atividades de baixa, média e alta complexidade, podendo supervisionar equipes de trabalho em seu turno ou responder por todo serviço de Bombeiros de uma empresa, instituição ou município.

Bombeiro Militar Estadual, Bombeiro da Polícia Militar Estadual ou Bombeiro Militar Distrital, pessoa em condição militar como servidor público estadual ou distrital, que exerce a profissão de Bombeiro em atendimento público dentro de corporação militar estadual ou distrital, investido ou não com poder de polícia militar estadual, por ser exceção a condição natural de civil, o Bombeiro Militar ou Bombeiro da Polícia Militar sempre se identifica como tal.

Comunidades: Concentração de pessoas em determinada região ou área, seja urbana, rural ou remota, que vivem em conjunto ou em relacionamento de interesse mútuo.

Edificação comercial ou de serviços: Prédios, galpões e áreas abertas ou fechadas.

Edificação: toda construções de caráter definitivo ou provisório, caracterizada por área coberta, destinadas a abrigar pessoas, cargas, materiais ou equipamentos ou eventos em quaisquer atividades ali realizadas.

Equipes em serviço temporário - Pessoal em trabalho por período temporário e determinado, aplicado a eventos temporários como feiras, shows, competições esportivas, encontros religiosos, artísticos, culturais e sociais.

Equipes em serviços permanentes – Pessoal em trabalho sem prazo determinado, aplicado a áreas e edificações com atividades por período indeterminado e continuado, como indústrias, comércio e serviços em endereços fixos.

Eventos de grande público: Feiras, Shows, Eventos esportivos, religiosos, artísticos, políticos e sociais.

Guarda-vidas: pessoa que capacitada para salvamento aquático que exerce a profissão em prevenção e resposta a emergências em ambientes aquáticos naturais ou artificiais.

Guarda Vidas Nível 1 - Capacitado para atuar em piscinas.

Guarda Vidas Nível 2 - Capacitado para atuar em piscinas, represas, lagos e rios.

Guarda Vidas Nível 3 - Capacitado para atuar em piscinas, represas, lagos e rios e em mar.

Guarda Vidas Nível 4 - Mergulhador de Resgate, Guarda-vidas nível 3 que também possua capacitação e atue com mergulho autônomo.

Lotação: é a quantidade de população presente em determinado local e período de tempo, cujo limite deve ser determinado pelas condições de segurança e conforto.

Planta: todas as formações naturais ou construções, edificações e áreas abertas ou fechadas, públicas ou privadas, contidas em determinada área delimitada por metragem

População fixa: somatória do número de pessoas que permanecem em um determinado local por um determinado período de tempo.

População flutuante: é a somatória das pessoas que passaram ou permaneceram por curto espaço de tempo em determinado local durante seu período de funcionamento.

População: soma de pessoas que estejam em determinado local, durante determinado período de tempo, independentemente da condição, motivos ou circunstâncias que a levaram a passar ou permanecer no local.

Responsável Técnico – Pessoa responsável pela excelência do serviço prestado, segurança e bem-estar das equipes em trabalho, responde pelo treinamento, planos, protocolos e ações que a equipe em trabalho está apta e respaldada a exercer.

Conceitos e princípios adotados:

1 – Quando se usa o termo Bombeiro de forma genérica se refere a pessoa civil que esteja exercendo a profissão, seja Bombeiro ou Bombeira, em quaisquer áreas ou forma de exercício.

2 – Para própria segurança e eficácia do serviço, o Bombeiro nunca prestará serviços sozinho em ações de salvamento ou resposta a emergências, sempre as fará em equipe de, pelo menos, dois profissionais, há exceção em casos de início imediato de resposta ou em atividades de preparo e prevenção como análise de riscos locais, checagem e avaliação de sistemas e equipamentos.

3 – O dimensionamento previsto é o mínimo necessário e pode ser ampliado, mas não reduzido, pelo RTS Responsável Técnico pelo Serviço conforme sua avaliação e competências, considerando:

3.1 – Alteração significativa dos tipos ou agravamento de riscos no local

3.2 – Fator ambiental ou climático relevante.

3.3 – Ocorrência de situação de emergência externa que possa implicar risco local.

3.4 – Os tipos, características e tempo resposta dos serviços externos disponíveis, sejam público, privado ou conveniado.

3.5 – Situações transitórias externas ou internas que influenciem na manutenção do efetivo previsto, no tempo resposta ou na eficácia do atendimento.

4 – Os Bombeiros em serviço, devem receber uniforme de trabalho que atenda os requisitos de identificação visual, conforto e segurança previstos na Norma Nacional CNBC 03-2012.

5 – A quantidade e disposição das equipes de Bombeiros em serviço no local deve ser tal que, em caso de emergência, o socorro chegue em qualquer local da planta em menos de 4 minutos.

6 – Os profissionais em serviço devem obrigatoriamente:

6.1 – Conhecer a planta e os principais riscos referentes ao local e atividade-fim.

6.2 – Conhecer o P3RE Plano de Preparo, Prevenção e Resposta a Emergências, de responsabilidade do RTS Responsável Técnico por Serviços.

6.3 – Receberem antes de serem integrados ao serviço, sob responsabilidade do RTS Responsável Técnico por Serviços, instruções e treinamento no local quanto ao monitoramento, verificação, testes e uso de sistemas, materiais e equipamentos disponíveis ao serviço.

6.4 – O Item 6.3 deve ser refeito, em sua totalidade ou de forma complementar, sempre que houver alteração significativa nos sistemas, materiais e equipamentos disponíveis para prevenção e resposta a emergências ou atualização relevante em protocolos, técnicas e estratégias relacionadas ao serviço.

7 – A equipe em serviço deve ter a sua disposição, materiais e equipamentos para uso em ações de prevenção e resposta a emergências compatíveis aos riscos do local, atendendo no mínimo aos parâmetros previstos nas relações anexas aplicáveis aos riscos do local.

8 – Recomenda-se que os profissionais que compõe o serviço de Bombeiros possuam inscrição em situação regular junto a entidade de classe ou filiação sindical na área.

9 – Todo e qualquer serviço de Bombeiros Civis, seja em caráter efetivo ou temporário, público ou privado, deve possuir um Responsável Técnico por Serviços, RTS com número de registro junto a

órgão público ou entidade de classe aceita como referência que reconheça sua competência técnica ao serviço.

10 – Cada equipe de Bombeiros em serviço deve possuir, ao menos, 1 Bombeiro Civil Nível 2 como coordenador da equipe, responsável direto pela orientação das atividades, excelência dos serviços e segurança de sua equipe em seu nível de competências.

10.1 Salvo exceções muito específicas, um Bombeiro nunca deve trabalhar sozinho, o trabalho de bombeiros deve ser sempre realizado em equipes compostas de, pelo menos, 2 bombeiros, sendo indicado 4 bombeiros por equipe sendo um deles o responsável pela equipe.

11 – Havendo mais de uma equipe de Bombeiros em um mesmo turno de trabalho numa mesma planta, deve haver, ao menos, 1 Bombeiro Civil Nível 2 ou 3, que não esteja lotado em nenhuma das equipes, atuando como supervisor das equipes em serviço, responsável direto pela orientação aos coordenadores das equipes e pela excelência dos serviços e segurança dos integrantes das equipes em trabalho conforme seu nível de competências.

12 – Havendo mais de um turno de serviço com mais de uma equipe por turno, numa mesma planta, deve haver, pelo menos, 1 Bombeiro Nível 3 como gestor do serviço de Bombeiros, que não esteja lotado em nenhuma das equipes de trabalho sob sua gestão, sendo responsável direto por todo serviço, pela excelência das atividades e pela segurança de todas as equipes em todos os turnos de trabalho.

13 – Bombeiro ou Bombeira tem sua profissão reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Classificação Brasileira de Ocupações, CBO 5171-05 e 5171-10 e regulamentada pela Lei Federal 11901 de 12 de janeiro de 2009, cuja jornada de trabalho por lei federal é limitada a 36 horas semanais, os turnos diários são limitados ao máximo de 12 horas diárias.

13.1 – A profissão de Bombeiro conta ainda com preceitos referência, qualidade e desempenho de aceite voluntários de autorregulamentação do CNBC Brasil.

14 – O Guarda-vidas tem sua profissão reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Classificação Brasileira de Ocupações, CBO 5171-15, cuja jornada de trabalho por analogia ao Bombeiro civil tem recomendado a mesma limitação a jornadas de no máximo 36 horas semanais limitados ao máximo de 12 horas diárias.

15 – No caso de Bombeiros ou Guarda-Vidas, ainda devem ser observados direitos e benefícios trabalhistas em vigor conforme a convenção coletiva regional.

16 – Esta diretriz foi elaborada como referência em preceitos técnicos de segurança, qualidade e desempenho, e não prevê conflito com outros parâmetros legais ou normativos, mas em eventual situação de conflito deve ser adotado o parâmetro que melhor atenda aos objetivos desta diretriz.

CAPÍTULO I - IMPLANTAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS

A implantação ou adequação de serviços de Bombeiros existentes deve observar aos seguintes requisitos e respectivas tabelas aplicáveis.

Ao se quantificar pessoal ou equipes de Bombeiros consideram-se, ao menos, estas variáveis:

- 1 – População, em quantidade e características, no local ou área.
- 2 – Tipos e características da atividade-fim no local.
- 3 – Riscos locais em tipos e intensidade, incluindo fatores externos e ambientais.
- 4 – A área em tamanho, arquitetura ou topografia.
- 5 – Tipos, qualidade e disponibilidade de serviços públicos na região.
- 6 – Condição local de resiliência e meios disponíveis para prevenção e resposta a emergências.

É de responsabilidade da equipe de Bombeiros em serviço:

- 1 – Conhecer e manter o P3RE Plano de Prevenção, Preparo e Resposta a Emergência.
- 2 – Estarem treinados na planta e nos equipamentos, meios e materiais disponíveis no local.
- 3 – Manter controle e monitorar o funcionamento, através de verificação e testes periódicos, dos sistemas, equipamentos, recursos e meios relacionados ao serviço.
- 4 – Avaliar riscos, sugerir, adotar e zelar por medidas de prevenção e de resposta a emergências.
- 5 – Responder a emergências implementando ações de socorro, salvamento e controle de mitigação de danos.

Composição das equipes de trabalho:

A composição das equipes de trabalho deve contemplar os seguintes requisitos:

- a) Equipes de trabalho compostas de, pelo menos, 2(dois) para atividades de baixa complexidade ou risco e 4 (quatro) pessoas para atividades de média complexidade ou risco.
- b) Em caso de tripulantes de veículo de resposta a emergências considerar, pelo menos, 4 (quatro) pessoas para veículo leve e 6 (seis) pessoas para veículo pesado.
- c) Haver, pelo menos, 1(um) Bombeiro nível 2 em cada equipe fixa ou tripulação de veículo.
- d) Haver em casos de várias equipes por turno num mesmo serviço, pelo menos, 1(um) Bombeiro nível 2 ou 3 lotado fora do contingente das equipes atuando como supervisor.
- e) Haver em casos de vários turnos por serviço, pelo menos, 1(um) Bombeiro nível 3, responsável como Gestor de todo o serviço.

O Bombeiro Nível 3 não deve ser responsável por mais de um serviço ou mais de 100 profissionais ou mais de 20 equipes num mesmo serviço.

Índices para classificação quanto ao Grau de Risco IC

O Índice de Risco IC desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Pesquisas e Desenvolvimento em Prevenção e Respostas a Emergências Prof Ivan Campos, considera variáveis que classificam o risco em **alto, médio ou baixo**.

As variáveis consideram os riscos e perigos do local em relação as condições de resiliência em proteção e segurança da população, condições de acesso e meios para prevenção e resposta a emergências e os serviços e condições disponíveis a resposta.

Uma edificação, estrutura ou área tem seu grau de risco definido pelo maior parâmetro atingindo numa das seguintes variáveis.

Forma de calculo do índice IC:

Verificar as variáveis de 1 a 11 e classificar cada uma como risco Baixo, Médio ou Alto, a maior classificação define o Grau de Risco no Índice IC.

A variável 11 é específica e deve ser considerada quando houver ambiente aquático natural ou artificial liberado ao uso para atividades de desporto, lazer ou labor.

Parâmetros para classificação do Grau de risco:

1 - Risco Incêndio 1, Carga incêndio:

A carga incêndio medida em megajoules por metro quadrado MJ/m² define quanto de energia em calor que determinados produtos, itens ou materiais em uma certa área podem liberar quando queimados, esse dado pode informar o potencial de dano em caso de incêndio. Mais informações consultar anexo “calculo de carga incêndio”.

Risco baixo: carga incêndio baixa, menor que 300MJ/mt

Risco Médio: carga incêndio média, entre 300 até menos de 1200 MJ/m², ou risco baixo de explosão.

Risco alto: carga incêndio alta, a partir de 1200MJ/m², ou risco moderado ou alto de explosão.

2 - Risco Incêndio 2, Meios de prevenção e resposta a incêndios:

Itens considerados para sistemas e meios de prevenção e resposta a incêndios:

- a) Sistemas de detecção e alarmes de incêndio
- b) Sistema fixo automático de combate a incêndio
- c) Sistemas fixos manual de combate a incêndio
- d) Extintores portáteis
- e) População treinada em plano de abandono
- f) Equipe de resposta.

Risco baixo: Atende plenamente todos os itens.

Risco médio: Atende a todos os requisitos de forma precária ou a atende a maioria dos requisitos satisfatoriamente.

Risco alto: Não atende nenhum requisito ou atende poucos requisitos de forma precária.

3 - População 1 – Quantidade de pessoas

A população medida pela quantidade total de pessoas em uma determinada área, local, edificação ou estrutura, compreende todas as pessoas que em um mesmo e determinado período de tempo estejam no local, independente de pôr quais motivos ou objetivo lá estejam.

Risco baixo: população menor que 500 pessoas em local fechado ou menor que ~~2.000~~ 1.200 pessoas em área aberta.

Risco médio: população a partir de 500 até ~~2.000~~ 1.200 pessoas em local fechado ou a partir de 2.000 até menos de 10.000 pessoas em local aberto.

Risco alto: população acima de ~~2.000~~ 1.200 pessoas em local fechado ou acima de 10.000 pessoas em área aberta.

4 - População 2 – Densidade da população

A densidade da população se mede em pessoas por metro quadrado p/m², sendo dado relevante para o planejamento de abandono de área e estimativa de danos em caso de pânico ou outras situações de emergência.

Risco baixo: lotação de até 2 pessoas por m² (metro quadrado)

Risco médio: lotação entre 3 a 4 pessoas por m²

Risco alto: lotação igual ou maior que 5 pessoas por m²

Nota. No caso de haver na mesma edificação ou estrutura áreas destinadas a lotação diferenciada o calculo deve considerar a área de maior lotação.

5 - População 3 – Capacidade e eficácia do abandono da edificação, estrutura ou área

Considera a quantidade, tipos, capacidade de fluxo e eficácia das saídas de emergência e rotas de fuga disponíveis, media pelo tempo em minutos que demora para que toda população possa abandonar o local de forma segura assim que é dado o alarme.

Risco Baixo: abandono de toda população em menos de 5 minutos.

Risco Baixo: abandono de toda população entre 5 até menos de 12 minutos.

Risco Alto: abandono de toda população a partir de 12 minutos.

6 - Área construída 1, tamanho da área construída:

Considerada as dificuldades e limitações para o abandono da população ou do acesso de equipes de emergência, a ventilação e exaustão em caso de incêndio ou incidente com produtos

perigosos e o acesso em casos de colapso de estrutura.

Se aplica a construções e edificações, as estruturas provisórias e as áreas abertas ou fechadas com previsão para permanência ou trânsito de pessoas.

Risco baixo: até menos de 10.000 m² de outras áreas.

Risco Médio: de 10.000 até menos de 50.000 m² de área construída.

Risco Alto: acima de 50.000 m² de área construída.

7 - Área construída 2, altura e profundidade da construção ou estrutura provisória

Risco baixo: até menos de 12 andares ou menos de 36 metros de altura acima do nível do solo, ou até 4 andares ou até menos de 12 metros abaixo do nível do solo.

Risco Médio: a partir de 12 ou até menos de 30 andares ou a partir de 36 metros até menos de 84 metros de altura acima do nível do solo, ou a partir de 5 até menos de 12 pisos ou a partir de 15 até menos de 36 metros abaixo do nível do solo.

Risco Alto: a partir de 30 andares ou mais de 84 metros de altura acima do nível do solo, ou a partir de 12 andares ou 40 metros abaixo do nível do solo.

Nota: não se consideram neste parâmetro as construções auxiliares elevadas como chaminés e caixas d'água ou subterrâneas como galerias de esgoto e cisternas, são consideradas as áreas destinadas a presença, permanência ou trânsito de pessoas.

8 – Atividade-fim.

A atividade-fim considera as atividades, produtos e materiais que são manipulados ou armazenados em virtude de tal atividade, bem como os processos envolvidos na atividade;

Risco Baixo: Atividades que não envolvam perigo de danos ou risco de morte as pessoas envolvidas diretamente. Atividades que em caso de acidente não oferecem perigo ou risco de danos para terceiros não envolvidos. Atividades que não ofereçam risco direto de dano ao meio ambiente

Risco médio: Atividades que envolvam perigo moderado de danos ou risco de morte as pessoas envolvidas diretamente. Atividades que em caso de acidente oferecem perigo moderado ou risco de danos para terceiros não envolvidos. Atividades que ofereçam risco direto moderado de dano ao meio ambiente

Risco Alto: Atividades que envolvam perigo severo de danos ou risco de morte as pessoas envolvidas diretamente. Atividades que em caso de acidente oferecem perigo ou risco alto de danos para terceiros não envolvidos. Atividades que ofereçam alto risco direto de dano ao meio ambiente

9 – Meios, serviços e recursos externos/internos para resposta a emergências.

Relacionado a existência ou não e de serviços públicos ou conveniados que possam prestar socorro em resposta a emergências no local, bem como sua condição em eficiência e qualidade no atendimento.

Risco baixo: Há serviço público ou conveniado na região com tempo resposta inferior a 10 (dez) minutos e com pessoal e equipamentos **e** em quantidade, tipo e condição **adequados** adequadas a resposta aos riscos previstos no local, considerando sinistros de grande proporção.

Ou, na ausência de serviços externos existe serviço próprio com autonomia **ou suficiência suficientes** para tal resposta.

Risco Médio: Há serviço público ou conveniado na região com tempo resposta entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos e/ou com pessoal e equipamentos e em quantidade, tipo e condição que atendem precariamente aos riscos previstos no local, considerando sinistros de grande proporção.

Ou, na ausência ou insuficiência de serviços externos, exista serviço próprio **porém** com autonomia ou suficiência limitada para tal resposta.

Risco Alto: Há ausência de serviço público ou conveniado na região ou há serviço com tempo resposta superior a 20 (vinte) minutos e/ou com pessoal e equipamentos **e** em quantidade, tipo e condição **insuficientes** para resposta aos riscos previstos no local, **considerando sinistros de grande proporção.**

Ou, na ausência ou insuficiência de serviços externos, inexistam também serviço próprio **para tal resposta.**

10 – Presença de produtos perigosos

Considera a presença de armazenagem, manuseio ou transporte de produtos perigosos em quantidade suficiente para causar dano a vida ou ao meio ambiente em caso de vazamento de seu acondicionamento em situação regular e condições adequadas ou presença de produtos ou elementos que se expostos a calor ou condições adversas desprendam líquidos, vapores, névoas, fumos, poeiras ou outros elementos potencialmente tóxicos ou danosos a vida ou meio ambiente.

Este parâmetro não considera risco de incêndio ou explosão contemplado nos itens relacionados a incêndio, é específico para toxicidade e contaminação ambiental.

Risco baixo: inexistem tais produtos ou existem em quantidade que não oferece risco significativo

Risco médio: existem tais elementos em pequena ou média quantidades, com potencial moderado de dano a vida e ao meio ambiente, acomodados de forma segura, incluindo meios de contenção e neutralização de seus efeitos em caso de emergência.

Risco alto: existem tais elementos em pequena ou média quantidades, com potencial moderado de dano a vida e ao meio ambiente, acomodados de forma precária ou com insuficiência de meios de contenção e neutralização de seus efeitos em caso de emergência, ou existência de grandes quantidades de produtos potencialmente perigosos mesmo, acomodados de forma segura, incluindo meios de contenção e neutralização de seus efeitos em caso de

emergência.

11 – Para Ambiente aquático

11.1 Para piscinas e ambientes aquáticos artificiais controlados:

Risco baixo – considerada a piscina que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Piscina destinada ao público adulto com profundidade igual ou inferior a 160 cm considerando a parte mais funda, ou piscina destinada ao uso infantil com profundidade igual ou inferior a 50 cm.
- b) Possua serviço de Guarda-vidas atendendo o dimensionamento e requisitos previstos em norma nacional de CNBC nesta Diretriz ou outro parâmetro nacional ou internacional que ofereça nível de segurança equivalente ou superior.
- c) Esteja com lotação igual ou inferior a 1(uma) pessoa adulta para cada 2 mt² de área de superfície de água e lotação igual ou inferior a 1(uma) criança para cada 1,5 mt² de área de superfície de água.
- d) Possua marcações na borda informando profundidade e grades de segurança ao redor.
- e) Possua ralos em sistema de sucção seguro que impeça aprisionamento de pessoa submersa.

Risco médio – considerada a piscina que se enquadre em um destes requisitos:

- a) Piscina destinada ao uso adulto com profundidade superior a 150 cm até 200 cm ou infantil com profundidade de até 90 cm acima de 50 cm considerando a parte mais funda.
- b) Possua serviço de Guarda-vidas precário ou abaixo do dimensionamento e requisitos previsto em norma nacional de CNBC nesta Diretriz ou outro parâmetro nacional ou internacional que ofereça nível de segurança equivalente ou superior.
- c) Esteja com lotação de 1 pessoa adulta para menos de 2 até 1 igual ou superior a 1 (uma) pessoa por mt² de área de superfície de água e lotação de crianças maior que 1 criança para cada 1 mt² de área de superfície de água.
- d) Possua de forma precária ou deficiente marcações na borda informando profundidade e grades de segurança ao redor.
- e) Possua ralos em sistema de sucção inseguro que possibilite aprisionamento de pessoa submersa.

Risco alto – considerada a piscina que se enquadre em um destes requisitos:

- a) Piscina destinada ao uso adulto com profundidade superior a 200 cm, considerando a parte mais funda.
- b) Não possua serviço de Guarda-vidas ou o possua de forma muito precária.
- c) Esteja com lotação superior a 1 pessoa por 1 mt² na piscina adulta ou 1 criança por 1 mt² na piscina infantil, considerando a de superfície de água.

d) Não possua ou possua de forma muito precária, marcações na borda informando profundidade e grades de segurança ao redor.

e) Possua ralos em sistema de sucção inseguro que possibilite aprisionamento de pessoa submersa.

11.2 Para praias, rios, lagos e demais ambientes aquáticos naturais ou não controlados.

Risco baixo: água parada ou com correnteza fraca e profundidade menor que 50 60 cm, possua equipes de Guarda-vidas conforme previsão desta Diretriz.

Risco médio: água com correnteza moderada ou profundidade entre 60 de até 150 120 cm. Presença moderada de depressões ou formações naturais ou não que possibilitem imersão inesperada ou aprisionamento de pessoa submersa, ou detritos, elementos formações naturais ou não que possam causar ferimentos, ou flora ou fauna com potência risco de dano, ou presença de poluentes ou contaminantes que possam causar dano, ou possua equipes de Guarda-vidas em insuficiência ou precariedade a previsão desta Diretriz.

Risco alto: águas com correnteza forte ou profundidade acima de 150 120 cm. Presença significativa de depressões ou formações naturais ou não que possibilitem imersão inesperada ou aprisionamento de pessoa submersa, ou detritos, elementos formações naturais ou não que possam causar ferimentos, ou flora ou fauna com potência risco de dano, ou presença de poluentes ou contaminantes que possam causar dano, ou não possua equipes de Guarda-vidas em insuficiência ou precariedade a previsão desta Diretriz.

11.3 Praias e ambiente aquático marítimo.

Risco baixo: Mar calmo com fundo plano com profundidade crescente em inclinação suave, inexistência ou quantidade insignificativa de elementos naturais ou não que possam causar ferimentos, presença de flora e fauna marítima em tipo e quantidade que ofereça baixo risco de dano a pessoa. Inexistência de poluentes ou contaminantes que possam causar dano, possua equipes de Guarda-vidas conforme previsão desta Diretriz.

Risco médio: Mar calmo a agitação moderada com fundo plano ou com pequenas irregularidades que não permitam imersão inesperada, ou com profundidade crescente em inclinação moderada, ou quantidade de elementos naturais ou não que possam causar ferimentos, presença de flora e fauna marítima em tipo e quantidade que ofereça risco moderado de dano a pessoas. Existência de poluentes ou contaminantes com potencial moderado de causar dano, possua equipes de Guarda-vidas em insuficiência ou precariedade a previsão desta Diretriz.

Risco alto: Mar agitado ou correntezas traiçoeiras, ou com fundo com depressões que permitam imersão inesperada, ou com profundidade crescente em inclinação severa, existência de quantidade de elementos naturais ou não que possam causar ferimentos, presença de flora ou fauna marítima em tipo e quantidade que ofereça risco de dano significativo a pessoas. Existência de poluentes ou contaminantes com potencial alto de causar dano, ou não possua equipes de Guarda-vidas conforme previsão desta Diretriz.

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES EM SERVIÇOS DE BOMBEIROS EM ATENDIMENTO PÚBLICO EM MUNICÍPIOS, COMUNIDADES E RODOVIAS.

Tabela 1 - Dimensionamento de equipes em serviço municipal de Bombeiros em atendimento público urbano, industrial, rural e ambiente natural.

Para serviços de Bombeiros que atendam em serviço público, seja municipal próprio ou por convênio com corporação estadual, empresa privada ou associação de ajuda humanitária:

Para municípios com até:	Proporção de Bombeiros por habitantes:
10.000 habitantes	3 Bombeiros por 1.000 habitantes.
20.000 habitantes	2,5 Bombeiro por 1.000 habitantes.
50.000 habitantes	2 Bombeiro por 1.000 habitantes.
100.000 habitantes	1,5 Bombeiro por 1.000 habitantes.
500.000 habitantes	1,2 Bombeiro por 1.000 habitantes.
1.000.000 habitantes	1 Bombeiro por 1.000 habitantes.

1.2.1 Os municípios, além do posto central, devem possuir postos de Bombeiros lotados em quantidade e disposição tal que o tempo resposta as chamadas seja planejado para menos de 7 minutos dentro da área de atuação prevista para cada posto.

Exceção ao veículo leve destinado a atividades técnicas como vistoria que não possui tempo resposta pré-definido.

1.2.2 As equipes de Bombeiros, além do pessoal de administração, logística e manutenção, devem possuir equipes de resposta com, pelo menos, 4 tripulantes por veículo leve e 6 tripulantes por veículo pesado.

Exceção ao veículo leve destinado a atividades técnicas como vistoria que pode ser tripulado por apenas 1 pessoa.

1.2.3 A quantidade de Bombeiros por turno de serviço por posto central ou base, deve prever efetivo suficiente para tripulação completa e simultânea de todos os veículos de resposta disponíveis em condição de serviço e, pelo menos, uma equipe de tripulantes em sobre aviso para caso de falta de pessoal ao efetivo previsto, além do pessoal de administração e serviços auxiliares necessários ao funcionamento do posto.

A base e postos de atendimento devem possuir, ao menos:

- 1 – Veículo de resposta a emergências para incêndios e emergência com produtos perigosos.
- 2 – Veículo para salvamento em ambiente terrestre, em altura e aquático
- 3 – Ambulância tipo C de resgate ou tipo D de suporte avançado, própria ou em convênio com o SAMU ou serviço público de APH.

Dimensionamento de equipes em serviços de Bombeiros em Concessionárias de rodovias, em atendimento público rodoviário na via e imediações.

Um posto de atendimento a cada, no máximo, 50 km de via ou a cada posto de pedágio, de forma que a equipe de resposta chegue a qualquer ponto de sua área de cobertura em menos de 12 minutos.

Além de pessoal de administração e serviços auxiliares, os postos devem possuir equipes de resposta com, pelo menos, 2 tripulantes por veículo leve e 4 tripulantes por veículo pesado para equipe de Bombeiros.

As equipes de resgate rodoviário, devem possuir efetivo suficiente para tripulação completa dos veículos disponíveis e mais uma equipe em sobre aviso para caso de falta de pessoal ao efetivo

Os veículos e equipes de resposta devem prever materiais, equipamentos e treinamento compatíveis com as possíveis emergências relacionadas ao trânsito na pista e seu entorno, incluindo condições de salvamento e controle de acidentes de trânsito, incêndios, produtos perigosos, emergências médicas e desastres ambientais de origem natural ou não, incluindo captura e manejo de animais na pista ou acesso e salvamento a vítimas em veículo que tenha saído pista e adentrado a mata ou queda em altura.

O serviço ou postos de atendimento devem possuir, ao menos:

1 – Veículo de resposta a emergências que atenda:

Incêndio veicular na via, estruturas auxiliares ou imediações da pista.

Emergências com produtos perigosos provenientes de veículos em trânsito nas vias ou originados em área adjacente.

Salvamento de vítima em ferragens.

Acesso e salvamento de vítima em veículo precipitado em queda de altura.

Acesso e salvamento de vítima em veículo submerso em ambiente aquático.

2 - Veículo de APH

Ambulância de Resgate - Tipo C

Ambulância de Suporte Avançado, Tipo D

3 – Veículo de apoio

Guincho com capacidade suficiente para reboque dos tipos de veículo permitidos na via.

Tripulantes:

2 a 4 pessoas por veículo leve

4 a 6 pessoas por veículo pesado

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES EM SERVIÇOS DE BOMBEIROS EM ATENDIMENTO URBANO OU RURAL EM EDIFICAÇÕES E ÁREAS ABERTAS OU FECHADAS EM INDUSTRIAS, COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS

O dimensionamento da equipe de Bombeiros deve considerar como variáveis:

- 1 – Os princípios e conceitos adotados nesta norma
- 2 – A população na edificação ou área atendida
- 3 – O tipo de atividade-fim e os riscos específicos.
- 4 – O tamanho considerando a área e o número de pavimentos ou sua altura

Caso uma edificação ou área se enquadre em mais de uma das tabelas a seguir deve ser considerado a maior quantidade prevista entre as tabelas que se aplicam a área.

Tabela 2 – Dimensionamento conforme a população para edificações e estruturas e áreas fechadas:

1.1 Casas Noturnas, Clubes Recreativos e Esportivo, Hotelaria, Feiras Shows e Eventos Esportivos, Religiosos e Culturais, Terminais de transporte, entidades educacionais, condomínios comerciais, indústrias e áreas de grande concentração de público, realizados em área fechada e coberta:

	População no local	Bombeiros Nível 1	Bombeiros Nível 2	Bombeiros Nível 3	Total de Bombeiros	Proporção de Bombeiro por população
A*	Entre 250 e 500	1	1	0	2	4 x 1000
B*	Entre 501 e 1.000	3	1	0	4	4 x 1000
C	Entre 1.001 e 2.500	6	2	0	8	3,2 x 1000
D	Entre 2.501 e 5.000	12	4	1	17	3,4 x 1000
E	Entre 5.001 e 10.000	18	6	1	25	2,5 x 1000
F	Entre 10.001 a 25.000	36	12	1	48	2 x 1000
G	Entre 25.001 e 50.000	54	18	1	73	1,5 x 1000
H	Entre 50.001 e 100.000	102	34	2	139	1,4 x 1000

* Aplicado a locais onde a concentração da população seja igual ou superior a 6 pessoas por mt² em 50% ou mais da área destinada ao uso.

Tabela 3 - Dimensionamento conforme a população em eventos a céu aberta:

1.1 Feiras e Shows e Eventos Esportivos, Religiosos e Culturais, Terminais de transporte, e áreas de grande concentração de público, realizadas a céu aberto:

	População no local	Bombeiros Nível 1	Bombeiros Nível 2	Bombeiros Nível 3	Total de Bombeiros	Proporção de Bombeiro por população
A	Entre 501 e 1.000	1	1	0	2	4 x 1000
B	Entre 1.001 e 2.500	3	1	0	4	4 x 1000
C	Entre 2.501 e 5.000	6	2	0	8	3,2 x 1000
D	Entre 5.001 e 10.000	12	4	1	17	3,4 x 1000
E	Entre 10.001 a 25.000	18	6	1	25	2,5 x 1000
F	Entre 25.001 e 50.000	36	12	1	48	2 x 1000
G	Entre 50.001 e 100.000	54	18	1	73	1,5 x 1000
H	Acima de 100.000	102	34	2	139	1,4 x 1000

1.1.1 Para eventos com população acima de 100.000 pessoas, considerar o valor da tabela até 100.000 e acrescentar 1 profissional para cada 2.500 pessoas excedentes, respeitando a regra para composição de equipes de trabalho.

1.1.2 Para eventos temporários montados em área provisória, como feiras, shows, eventos esportivos, artísticos ou religiosos, em espaço público ou privado, aberto ou fechado, o planejamento e lotação das equipes de Bombeiros devem prever o período de montagem pré evento, a realização do evento em si e o período de desmontagem, garantindo a proteção e segurança do público e trabalhadores.

1.1.3 Em locais de passagem como terminais de transporte ou entidades educacionais onde a população flutuante diária é superior a lotação por períodos de pico, deve ser considerado para efeito de dimensionamento da equipe de Bombeiros a população presente no horário de maior pico durante o período de funcionamento.

1.1.4 As empresas dos setores da indústria, comércio e serviços, poderão ter turnos de trabalho com dimensionamento reduzido de Bombeiros em caso de haver períodos de inatividade da empresa, limitada em até 50% do efetivo previsto, sendo a redução da equipe de Bombeiros proporcional diretamente a redução da população e riscos previstos, conforme responsabilidade do Responsável técnico de Serviços RTS.

Tabela 4 - Dimensionamento conforme o tipo de atividade-fim para empresas, indústrias, comércio e serviços:

Grupos conforme atividade-fim:

- C - Comercial
- E – Educacional
- F – Local de reunião de público
- G – Serviços automotivos e assemelhados
- H - Serviços de Saúde e institucionais
- I – Indústrias
- J – Depósitos
- K – Energia
- L – Explosivos
- M – Especiais

Legendas: NMBT Número Mínimo de Bombeiros por Turno, GR Grau de risco, GRA Grau de risco Alto, GRM Grau de Risco Médio, GRB Grau de Risco Baixo

Divisão do grupo	Descrição	NMBT
C-3 Shopping Centers	Empreendimento constituído por um conjunto planejado de lojas ou serviços, operando de forma integrada	4
E-1 Escolas e ensino	Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos supletivos e pré-universitário e assemelhados	2
F-1 Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas e assemelhados.	2
F-3 Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista e assemelhados que possuam arquibancadas	4
F-4 Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e assemelhados.	2
F-6 Clube social e diversão	Clubes em geral, salões de festa (buffet), restaurantes dançantes, clubes sociais, bingo, bilhares, tiro ao alvo, boliche e assemelhados.	2
F-7 Estruturas e edificações temporárias	Palcos para shows, comícios, eventos políticos, religiosos ou sociais, Circos e assemelhados.	2
F-11 Casas de Show	Casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados	2

G-5 Hangares	Abrigo para aeronaves com ou sem abastecimento	2
G-6 Marinas, iates-clubes e garagens náuticas.	Abrigo seco ou de fundeio ou de atracação de embarcações com ou sem abastecimento.	2
H-3 Hospital e assemelhado	Hospitais, casas de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde etc.	2
H-5 Local onde há privação de liberdade das pessoas.	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casa de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.	2
I-3 Indústria com grau de risco médio ou superior	Atividades industriais que envolvam inflamáveis, oxidantes, ceras, espuma sintética, grãos, tintas, borracha, processamento e reciclagem e resíduos, fundição ou metalurgia	4
J-4 Depósitos	Edificações destinadas ao depósito ou logística com GRM ou GRA	4
K-2 Produção de energia	Usinas hidroelétricas, termoelétricas, nucleares, pátios eólicos, e outras.	4
L-2 Explosivos	Instalação destinada a produção ou armazenamento de explosivos	4
M-2 Líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis.	4
M-6 Ambiente natural	Florestas, Matas, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados	4
M-8 Agronegócio	Área de plantação destinada a colheita ou beneficiamento com carga incêndio média em mais de 50% de sua área ou alta em mais de 25% de sua área de produção ou armazenamento	4
M-9 Minas	Área de mineração destinada a extração mineral de subsolo em minas carboníferas e de metal e não metal.	4

NOTAS

- 1) O NMBT (Número Mínimo de Bombeiros por Turno) previsto deve ser acrescido de 50% de seu número base quando o local ou área apresentar GRA (Grau de Risco Alto), caso o número acrescido de profissionais seja fracionado deve ser arredondado para o próximo número inteiro acima, por exemplo:

NMBT = 5, local com GRA, adicionar 50% do NMBT = 2,5, total 7,5, arredondar o número fracionado 7.5 para o próximo número inteiro acima = 8

Neste exemplo, o local com NMBT de GRB (Grau de risco baixo) ou GRM (Grau de Risco Médio) necessita de pelo menos 5 Bombeiros, já o mesmo local com GRA necessita de pelo menos 8 bombeiros.

- 2) O Responsável Técnico por Serviços poderá aumentar o efetivo conforme avaliação de riscos e condições locais.
- 3) O NMBT pode ser reduzido em até 30%, conforme avaliação e sob responsabilidade de Responsável Técnico por Serviços, nos turnos onde houver relevante diminuição do público, da atividade-fim ou dos riscos previstos.
- 4) Para instituições de ensino, o NMBT deve ser considerado durante o período efetivo de aula, podendo ser reduzido em até 50% em períodos sem aulas.
- 5) Na divisão F-11 NMBT aplica-se durante o período de funcionamento da edificação.
- 6) Considerar como Grau de Risco Alto GRA, além da classificação do índice IC, os locais e áreas que contemplem um ou mais destes requisitos:
 - a) Possuir em mais de 25% de sua área ou elementos de trabalho produtos ou materiais com carga incêndio alta ou mais de 50% com carga incêndio média.
 - b) Ter como principal atividade produzir, beneficiar, estocar ou transportar combustíveis ou produtos perigosos em estado sólido, líquido ou gasoso cujo vazamento ou incidentes podem causar imediato risco de potenciais danos a saúde ou risco de morte.
 - c) as áreas fechadas de concentração de público acima de 4 pessoas por mt² em mais de 25% de sua área de lotação.
- 7) Grupos C, E, F, G, H, I, J, K, aplica-se para locais com mais de 2.000 mt² de área construída ou população superior a 1.000 pessoas em área aberta ou 500 pessoas em área fechada.
- 8) Grupo M-2, Excetuasse os postos de combustível veicular em região urbana ou rodoviária.

CAPÍTULO II - IMPLANTAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

A implantação ou adequação de serviços de Guarda-vidas existentes deve observar aos seguintes requisitos e respectivas tabelas aplicáveis.

Ao se quantificar pessoal e equipes de Guarda-vidas consideram-se, ao menos, estas variáveis:

- 1 – População, em quantidade e características, no local ou área.
- 2 – Tipos e características da atividade-fim no local.
- 3 - Riscos locais em tipos e intensidade, incluindo fatores externos e ambientais.
- 4 – A área em tamanho, arquitetura ou topografia.
- 5 – Tipo e qualidade dos serviços públicos relacionados na região.
- 6 – Condição local de resiliência e meios disponíveis para prevenção e resposta a emergências.

É de responsabilidade da equipe de Guarda-vidas em serviço:

- 1 – Conhecer e manter o P3RE Plano de Prevenção, Preparo e Resposta a Emergência.
- 2 – Estarem treinados na planta e nos equipamentos e materiais disponíveis no local.
- 3 – Manter controle e monitorar o funcionamento, através de verificação e testes periódicos, dos sistemas, equipamentos, recursos e meios relacionados ao serviço.
- 4 – Avaliar riscos, sugerir, adotar e zelar por medidas de prevenção e de resposta a emergências.
- 5 – Responder a emergências implementando ações de socorro, salvamento e controle de sinistros.

Composição das equipes de trabalho:

A composição das equipes de trabalho deve contemplar os seguintes requisitos:

- a) Equipes de trabalho compostas de, pelo menos, 2 pessoas para atividades de baixa complexidade ou risco e 4 pessoas para atividades de média complexidade ou risco.
- b) Em caso de tripulantes de veículo aquático considerar, pelo menos, 2 pessoas para embarcação de pequeno porte e 3 pessoas para embarcação de médio porte.
- c) Haver, Guarda-vidas capacitados para o tipo e condições do ambiente conforme a seguinte classificação CNBC:

Guarda Vidas Nível 1 - Capacitado para atuar em piscinas.

Guarda Vidas Nível 2 - Capacitado para atuar em piscinas, represas, lagos e rios.

Guarda Vidas Nível 3 - Capacitado para atuar em piscinas, represas, lagos e rios e em mar.

- d) Conforme a necessidade do serviço podem ser empregados o **Guarda Vidas Nível 4 - Mergulhador de Resgate**, que é um Guarda-vidas nível 3 que também possua capacitação e atue com mergulho autônomo.

e) Deve haver, pelo menos 1 Guarda vida, com nível igual ou superior aos que estejam em serviço, responsável pela coordenação, segurança da equipe em serviço e excelência dos serviços prestados.

f) Em casos de várias equipes por turno num mesmo serviço, pelo menos, 1 Guarda-vidas lotado fora do contingente das equipes atuando como responsável técnico pelo serviço, responsável pela supervisão, segurança da equipe em serviço e excelência dos serviços prestados.

g) O Responsável técnico, supervisor ou coordenador, não deve ser responsável por mais de um serviço ou mais de 50 profissionais ou mais de 10 equipes num mesmo período.

Requisitos mínimos

1 – Os postos de trabalho da equipe de Guarda-vidas obrigatoriamente devem prover abrigo quanto a intempéries como sol, chuva e ventos.

2 – Aos Guarda-vidas deve ser fornecido traje especial e protetor solar que minimize os riscos ocupacionais relacionados a exposição ao sol.

3 – Os postos de Guarda-vidas lotados em piscinas devem possuir sala auxiliar, em construção permanente ou estrutura provisória, imóvel ou móvel, a menos de 100mt de distância do ambiente aquático que possua estrutura ambulatorial mínima para eventual atendimento prévio e acomodação e observação de vítima até chegada de atendimento pré hospitalar ou seu encaminhamento ao serviço hospitalar.

4 – Os postos de Guarda-vidas lotados em rios, lagos e praias devem possuir, pelo menos:

a) Estrutura ambulatorial mínima para eventual atendimento prévio, acomodação e observação de vítima até chegada de atendimento pré hospitalar ou seu encaminhamento ao serviço hospitalar.

b) Estrutura básica, que contemple espaço e mobiliário que permitam de forma salubre a guarda de pertences pessoais, a troca de roupas, o consumo de refeições e período de descanso, sanitário privativo.

A estrutura de apoio poderá ser externa ao posto de serviço, desde que esteja a menos de 100mt de distância ou haja transporte disponível que demore menos de 7 minutos de trânsito.

c) Meio eficaz de comunicação com apoio, supervisão ou coordenação do serviço.

e) Equipamentos e materiais para prestação de socorros e reposta aos possíveis riscos locais.

5 - Para praias, rios e lagos liberados ao uso, deve haver, pelo menos, um posto de Guarda-vidas a cada no máximo 250mt, observando a regra de que toda área liberada ao uso possa ser observada e o início de socorro assim que detectada a situação de emergência seja imediato.

6 - Nas piscinas, a fiscalização do controle e monitoramento do acesso da população a fim de evitar superlotação deve ser verificada também pelo responsável técnico pelo serviço de guarda-vidas ou na sua ausência, respectivamente ao supervisor, coordenador e por fim da própria equipes em serviço, devendo comunicar de imediato aos responsáveis pelo local e acesso os casos de suspeita de superlotação ou outros fatores que comprometam a segurança.

Tabela 5 – Dimensionamento para piscinas e ambiente aquático controlado

Caso haja complexos com diversos conjuntos ou unidades de piscinas distintas ou interligadas, o dimensionamento deve considerar cada piscina em separado.

O Responsável Técnico, supervisor ou coordenador do serviço de Guarda-vidas, deve prever os turnos e horários de alimentação e descanso da equipe de forma que a maior parte do efetivo sempre esteja em serviço.

A proporção de efetivo de referência conforme a população é de, pelo menos, 1 Guarda-vidas para até 150 vidas em piscinas e ambiente controlado ou até 500 vidas em ambiente natural ou conforme a área de 1 guardas vidas por até 200 mt² de área de superfície de piscina ou até 250 mts de margem em rios, lagos, praia e demais ambientes naturais.

Considerando a área de superfície da água:

Piscinas com área se superfície de água	Quantidade mínima de Guarda-vidas	Proporção Guarda-vidas por área
Até 200 mt ²	2	1 / 100 mt ²
Mais de 200 até 600 mt ²	4	1 / 150 mt ²
Mais de 600 até 900 mt ²	6	1 / 150 mt ²
Mais de 900 até 1.350 mt ²	9	1 / 150 mt ²
Acima de 1.350 mt ²	Conforme nota.	

Nota: Acima de 1.350 mt² de área se superfície de água em piscina ou somatória das áreas de piscina de complexo, dividir a área total pelo maior múltiplo da tabela e acrescentar as frações correspondentes, por exemplo, piscina ou conjunto de piscinas com 3.160 mt² de área de superfície de água. $1350 + 1350 + 460$ pessoas = $9 + 9 + 4$ Guarda-vidas, total 22 Guarda-vidas.

Considerando a população no local não ultrapassando a lotação máxima da piscina:

População na área da piscina.	Quantidade mínima de guarda-vidas	Proporção de Guarda-vidas por população
Até 200 pessoas	2	1 / 100 pessoas
Mais de 200 até 400 pessoas	4	1 / 100 pessoas
Mais de 400 até 600 pessoas	6	1 / 100 pessoas
Mais de 600 até 1000 pessoas	8	1 / 125 pessoas
Acima de 1000 pessoas	Conforme nota.	

Nota: Acima de 1000 pessoas, dividir a quantidade de pessoas pelo maior múltiplo de população da tabela e acrescentar as frações correspondentes, por exemplo, para lotação 2.400 pessoas: $1000 + 1000 + 400$ pessoas = $8 + 8 + 4$ Guarda-vidas, total 20 Guarda-vidas.

Tabela de descontos no dimensionamento de Guarda-vidas conforme a diminuição da lotação:

População na área da piscina.	Quantidade de desconto do efetivo mínimo	Efetivo de Guarda-vidas mantido no serviço
Até ou menos de 50% da lotação	Menos 25 %	75%
Até ou menos de 25% da lotação	Menos 50%	50%

6 – Dimensionamento para ambiente aquático natural

Considerando a área de margem de rios, lagos, praia e ambientes aquáticos naturais.

Pelo menos 2 Guarda-vidas em postos a cada 250 mt de margem para águas calmas e com profundidade inferior a 150 cm.

Pelo menos 4 Guarda-vidas a cada 250 mt de margem para praias e águas com corrente moderada ou profundidade acima de 150 cm.

Considerando a população estimada no local,

Compreendendo as pessoas que permaneçam ou transitem entre a margem seca e o ambiente aquático:

Pelo menos, 2 Guarda-vidas a cada grupo de até 1.000 pessoas ou fração com densidade igual ou inferior 1 pessoa por 2 mt² em mais de 50% da área seca.

Pelo menos, 4 Guarda-vidas a cada grupo de até 2.000 pessoas ou fração com densidade igual ou superior a 1 pessoa por 1,5 mt² em mais de 50% da área seca.

Pelo menos, 6 Guarda-vidas a cada grupo acima de 2.000 até 4.000 pessoas ou fração com densidade igual ou maior que 1 pessoa por 1mt² em mais de 50% da área seca.

Pelo menos, 8 Guarda-vidas a cada grupo acima de 4.000 pessoas ou fração com densidade superior a 1 pessoa por 1 mt² em mais de 50% da área seca.

Nota: Nas praias, rios e lagos ou onde houver superfície de água com mais de 60mt de distância da margem, o serviço de Guarda-vidas deve contar com, pelo menos, uma embarcação que permita rápido e seguro acesso para salvamento e socorro a esta ou maior distância da margem.

ANEXO Informativo: Justificativas

Justificativas para implantação de serviços de Bombeiros civis:

A Constituição Federal do Brasil é explícita em seu artigo 144 ao dizer que segurança pública é dever do estado, direito e “responsabilidade” de todos, bem como garantir que pessoas e patrimônio estejam livres de perigo e salvos dos riscos quanto a sua segurança e proteção.

Desta forma, além do Estado cumprir sua parte com as forças públicas é justo e responsável que os Municípios também cumpram sua parte em seu território, de forma plena ou complementar as forças dos governos Federal e Estadual, constituindo e mantendo sua Guarda Municipal e seu serviço Municipal de Bombeiros, seja próprio ou através de convênio firmado com entidade civil.

Assim sendo, também as empresas e instituições privadas devem fazer sua parte em suas dependências, como já o fazem com a contratação de serviços de manutenção, segurança e vigilância patrimonial também se justifica a contratação de profissionais de emergência.

Por exigências do Ministério do Trabalho e Emprego, são obrigatórios serviços e profissionais que zelem pelo bem estar dos trabalhadores, como a atuação dos profissionais do SESMET Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, falta ainda a algumas perceberem que podem e por vezes pode ser questão de sobrevivência, constituir seu serviço de prevenção e resposta a emergências composto por Bombeiros civis.

Específico para Municípios:

A prefeitura é responsável por prover a segurança e o bem-estar de seus munícipes bem como zelar pela área de seu território, garantir eficácia de meios de prevenção e resposta e emergências em atendimento público faz parte desta responsabilidade, logo, é legítimo ao município que providencie serviços de Bombeiros para atendimento em vias públicas e nas edificações e áreas em seu território.

Os Municípios para prestação de serviços de Bombeiros em seu território, podem firmar convênio com a Corporação de Bombeiros Militar ou da Polícia Militar estadual ou com entidade civil privada especializada, com associação de ajuda humanitária que possua tais serviços ou ainda instituir seu próprio serviço ou Corpo de Bombeiros Civil Municipal.

Importante que independentemente de qual seja o formato adotado, o Município acompanhe e fiscalize os tipos e a qualidade dos serviços prestados, para se necessário mudar o formato.

Além de ser legítimo ao município, a constituição de serviços de Bombeiros exercida por civis, sejam próprio ou conveniado, é sustentável pois as próprias arrecadações em vistorias, sanções e outras formas de arrecadação mantém o serviço em funcionamento e expansão, além da transparência na gestão, nas contas e na qualidade do serviço prestado.

Especialmente para empresas privadas ou órgãos públicos:

Toda empresa, independentemente de seu tamanho, tipo, porte ou área de atuação, é responsável pela segurança, saúde e bem-estar de todo trabalhador, cliente ou visitante que esteja em suas dependências, sendo responsável civil e criminalmente por quaisquer danos a estes.

É ingenuidade crer que uma empresa está segura unicamente pela existência da CIPA “Comissão Interna de Prevenção de Acidentes” ou de equipes voluntárias de combate a incêndio as antigas Brigada, compostas por trabalhadores contratados para outras funções e que como voluntários receberam treinamento básico para resposta limitada a princípios de incêndio e outras emergências.

Há necessidade plena de CIPA e equipes voluntárias nas empresas, mas é necessário que se enxergue suas limitações e se considere dentro das empresas um serviço especializado de prevenção e resposta a emergências composto por Bombeiros.

A existência nas empresas de médio e grande porte do SESMET “Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho”, por mais importante e relevante que seja também não garante as plenas condições de prevenção e resposta a emergências tal qual uma equipe de Bombeiros faria, pois a quantidade reduzida de trabalhadores no SESMET constantemente com acúmulo de tarefas e foco voltado a segurança no labor do trabalhador, limitam sua condição de maior foco e dedicação exclusiva em áreas específicas das atividades inerentes a profissão de Bombeiro, em especial nas ações de resposta a emergências.

Infelizmente, confiar unicamente no serviço público de Bombeiros lotado no município, independentemente de qual tipo seja é imprudente visto que o serviço público pode passar por período precário em pessoal, recursos e meios de atendimento, mesmo que um serviço público esteja em condições adequadas em recursos, podem ocorrer casos de várias ocorrências simultâneas com óbvia diminuição drástica em sua capacidade de resposta.

O tempo resposta do serviço público local também é um fator crítico a considerar, somado a condição de meios e recursos disponíveis e a possível ocorrência simultânea, justificam que se constituam equipes e serviços de Bombeiros próprios para garantir sua proteção.

Outra vantagem para as empresas que possuem suas equipes de Bombeiros, empresas vizinhas podem elaborar um “Plano de Auxílio Mútuo PAM”, onde caso ocorra emergência em alguma das empresas participantes do PAM, as outras empresas podem deslocar parte de seu efetivo para ajudar a controlar a emergência no menor tempo possível.

Com esta prática solidária, além de oferecer e contar com ajuda quando necessário, os participantes do PAM tem menos risco de sofrer danos secundários que lhe atinjam devido a ocorrências em empresas vizinhas que fugiram do controle por falta de socorro.

Por tanto, se justifica que as empresas privadas ou instituições públicas implantem e mantenham seu serviço de prevenção e resposta a emergências composto por Bombeiros, sendo uma verdadeira questão de sobrevivência, promovendo sua resiliência contra possíveis perdas irreparáveis de vidas, patrimônios e meio ambiente.

Especialmente para casas noturnas, clubes esportivos ou recreativos, hotelaria e produtoras de eventos:

Da mesma forma que as anteriores, as produtoras de eventos, administradoras de condomínios, clubes, casas noturnas e outros, tem responsabilidade cível e até criminal sobre o bem-estar e segurança das pessoas e do meio ambiente dentro de suas dependências e em decorrência das atividades que promovam, independentemente de ser um evento público ou privado em área aberta ou fechada, os responsáveis por tal evento também são responsáveis por garantir a segurança quanto a prevenção e resposta a emergências.

Para as produtoras de eventos, ainda há jurisprudência de que não se podem usar serviços públicos como Polícia ou Bombeiros Militar, SAMU ou Limpeza urbana, como parte de sua logística, sendo de responsabilidade da organizadora a contratação de serviços privados e a suas custas para vigilância e segurança, limpeza e assim também aos serviços de prevenção e resposta a emergência por equipes de Bombeiros Civis

Assim, é justificado e que eventos de grande público estejam assegurados por serviço de prevenção e resposta a emergências composto por equipes de Bombeiros.

Final do anexo informativo /

PARTICIPE:

Comentários e sugestões podem ser enviados por e-mail para conselho@cnbc.org.br

Documento com acesso público e gratuito em cnbc.org.br